

**Universidade Federal Fluminense
Programa de Pós-Graduação em História**

Manual do Bolsista

2015

Professores Responsáveis por esta edição

Ana Maria Mauad de Sousa Andrade Essus
(Coordenadora do PPGH-UFF)

Samantha Viz Quadrat
(Subcoordenadora do PPGH/UFF)

Revisto em junho de 2015

Sumário

Preâmbulo	5
Título I: Da Comissão de Bolsas (CBOL)	5
Título II: Dos critérios de concessão e distribuição das bolsas	6
II. 1. Sobre a oferta de bolsas.....	6
II. 2. Sobre a oferta de <i>bolsa recém-ingresso</i>	6
II. 3. Sobre a oferta de <i>bolsa repesq</i>	7
II. 4. Condições básicas e necessárias para a concessão e manutenção de qualquer tipo de bolsa.	8
Título III: Do acompanhamento do desempenho acadêmico dos bolsistas	8
Título IV: Dos prazos e das exigências especiais	12
Título V: Das modalidades disposições transitórias	16

Sobre a concessão e renovação de Bolsas de Estudo no País.

(Consolidação da política de distribuição de bolsas do PPGH aprovada em outubro/2009 e complementada em novembro/2010)

Preâmbulo

Esta Consolidação estabelece as exigências e os critérios para a concessão e manutenção de bolsas de estudo para alunos do PPGH.

Título I: Da Comissão de Bolsas (CBOL)

1. Caberá à Comissão de Bolsas coordenar o processo de concessão e renovação de bolsas de estudo do PPGH.
2. A Comissão de Bolsas será constituída pelo Coordenador do Programa, por quatro professores do PPGH, eleitos pelo Colegiado, com mandato de 2 anos, e por dois representantes dos pós-graduandos, um doutorando e um mestrando, eleitos em assembleia anual dos discentes.

§ Único: De modo a garantir a continuidade dos trabalhos da Comissão, a representação docente será parcialmente renovada a cada ano, preferencialmente no mês seguinte à avaliação dos relatórios semestrais do primeiro semestre.

3. As bolsas de estudo do PPGH serão concedidas ou renovadas em função de critérios especificados nos títulos II, III e IV.

§ Único: A juízo da Comissão de Bolsas, o pós-graduando pode ser convocado para uma entrevista, sempre que esta se fizer necessária.

4. O julgamento da concessão/renovação das bolsas será realizado semestralmente em função do calendário do PPGH e da conveniência da Comissão de Bolsas.
5. Caberá recurso das decisões da Comissão de Bolsas, em primeira instância, à própria Comissão de Bolsas e, em segunda, ao Colegiado conforme calendário do PPGH.

§ 1º: Os recursos serão obrigatoriamente analisados na primeira e imediata reunião da Comissão de Bolsas ou do Colegiado.

Título II: Dos critérios de concessão e distribuição das bolsas

Com o objetivo de garantir o mais amplo acesso às bolsas do PPGH, a política de distribuição de bolsas segue os seguintes princípios.

II. 1. Sobre a oferta de bolsas.

6. O PPGH oferece duas modalidades de acesso às bolsas no país: *bolsa recém-ingresso*, destinada aos mais bem colocados nos concursos de seleção, e *bolsa repesq*, acessível aos alunos a partir do segundo semestre de curso.

§ Único: A cada ano letivo, as bolsas *recém-ingresso* terão prioridade sobre as *bolsas repesq* até que os habilitados no exame de seleção, conforme estipulado a seguir, sejam contemplados.

II. 2. Sobre a oferta de *bolsa recém-ingresso*

7. As bolsas liberadas a partir de janeiro de cada ano letivo serão destinadas, a partir de março, aos candidatos habilitados no exame de seleção recém realizado.

§ 1º: Cada setor temático terá direito a até três (3) bolsas *recém-ingresso* de mestrado e até três (3) bolsas *recém-ingresso* de doutorado a serem concedidas aos candidatos a bolsas mais bem colocados no exame de seleção.

§ 2º: A ordem de distribuição das bolsas obedece ao sistema de rodízio entre os alunos classificados nos primeiros lugares dos setores de ingresso, fixando o sorteio realizado em 2007 como marco inicial da ordenação dos setores.

II. 3. Sobre a oferta de *bolsa repesq*

8. Depois de concluída a distribuição entre os *recém-ingressos*, e havendo ainda disponibilidade de bolsas, elas serão destinadas aos alunos candidatos à *bolsa repesq* do edital do ano anterior.

§ 1º. No segundo semestre letivo de cada ano será aberto um novo edital específico para os alunos não bolsistas (Edital Repesq). Poderão concorrer alunos que tenham cursado pelo menos um semestre e que atendam – como condição mínima – às exigências formuladas aos alunos bolsistas do mesmo ano de ingresso (Item 9 e os títulos III e IV).

§ 2º: O julgamento das candidaturas e a divulgação da lista dos alunos não bolsistas selecionados será atribuição da Comissão de Bolsas. A lista dos alunos selecionados terá validade apenas para *bolsas repesq* e permanecerá em vigor até o Edital Repesq do ano subsequente.

§ 3º. Se o aluno for convocado para assumir uma bolsa repesq, após 6 meses do lançamento do edital que o selecionou, o pós-graduando deverá apresentar: 1) um plano das atividades desenvolvidas neste período, comprovando que seu rendimento se manteve equivalente ao exigido aos bolsistas do mesmo ano de ingresso; 2)

uma carta de seu orientador confirmando o desenvolvimento adequado da pesquisa.

II. 4. Condições básicas e necessárias para a concessão e manutenção de qualquer tipo de bolsa.

9. Somente serão concedidas bolsas, quer de mestrado, quer de doutorado, aos postulantes que tiverem obtido aprovação com conceito A ou B (notas de 8 a 10) nas disciplinas cursadas.

§ 1º. Consoante com artigo 1º e parágrafo 2º da Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 1/2010, poderão ter direito à bolsa os pesquisadores e/ou docentes nas áreas de Ciências Humanas, Ciências Sociais e Ciências Sociais Aplicadas, desde que avaliados pelos orientadores.

§ 2º. Critérios a serem utilizados pelos orientadores na avaliação dos bolsistas com vínculo empregatício: 1.) Carga horária do trabalho; 2.) Perfil indicado no §2º.

§ 3º. O aluno bolsista não poderá solicitar o trancamento de seu curso, sob pena de perda da bolsa.

§ 4º. O prazo máximo de bolsa de um pós-graduando jamais poderá exceder ao seu prazo máximo regular de curso, sendo 24 (vinte e quatro) meses para o mestrado e 48 (quarenta e oito) meses para o doutorado.

Título III: Do acompanhamento do desempenho acadêmico dos bolsistas

10. Caberá ao orientador (de curso ou de tese/dissertação) redigir e encaminhar à comissão de bolsas semestralmente um parecer conciso, porém explícito, em relação ao desempenho ao longo do semestre dos pós-graduandos bolsistas sob sua orientação. O parecer deverá analisar

substantivamente o material apresentado pelos orientandos e efetuar uma breve estimativa das condições do aluno para cumprir o cronograma geral da pesquisa proposto.

11. Os pós-graduandos contemplados com qualquer tipo de bolsa de financiamento deverão apresentar Relatório de Atividades todos os semestres, desde o primeiro semestre de bolsa, conforme os prazos e exigências estabelecidos pela Comissão de Bolsas no calendário do PPGH, sob pena de perda da bolsa.
12. Em anexo ao Relatório de Atividades, a cada semestre, deverá constar o currículo lattes atualizado com data do mês da entrega do material.
13. Entende-se, como Relatório de Atividades do pós-graduando, um texto, contendo de 10 (dez) a 15 (quinze) laudas numeradas e encadernadas, com letra 12, times new roman, espaço 1.5, papel A4, do qual deverão constar, obrigatoriamente, os seguintes pontos:
 - a) Ficha de Identificação contendo nome, título do projeto, linha de pesquisa, curso, orientador e matrícula.
 - b) Resumo da problemática de pesquisa.
 - c) Cronograma geral da pesquisa, desde o ingresso do pós-graduando no PPGH até a data em que se prevê a defesa da tese ou da dissertação, apresentado em no **máximo** uma página.
 - d) Sempre que pertinente, comentário das alterações efetuadas em relação ao plano de redação e ao cronograma apresentado no semestre anterior, justificando-as em função do desenvolvimento da pesquisa no semestre relatado.
 - e) Descrição das atividades realizadas no semestre, apresentando, de forma substantiva e efetivamente

informativa, o conjunto das atividades desenvolvidas pelo pós-graduando, ao longo do semestre, diretamente ligadas ao desenvolvimento de seu projeto de pesquisa. Dentre as atividades, destacam-se: disciplinas cursadas, levantamento e análise bibliográfica e de fontes, redação de capítulos, apresentação de trabalhos relacionados à pesquisa em congressos, publicações em anais e revistas.

- e1) A descrição das disciplinas cursadas deverá contemplar as razões para a escolha de cada uma das disciplinas, acompanhadas de uma avaliação de sua contribuição para a formação do discente e/ou para o aprofundamento de seu tema de pesquisa, com ênfase no tipo de reflexões e de leituras procedidas em cada uma delas, além da proposta do trabalho final a ser desenvolvido em cada caso.
- e2) A descrição das atividades de pesquisa deve conter um comentário substantivo sobre a documentação levantada e/ou trabalhada, bem como a relação dos arquivos e instituições frequentadas ao longo do semestre. As atividades de pesquisa devem ser apresentadas no relatório, mesmo que em situação inicial, desde o primeiro semestre.
- e3) Quando da realização de exame de qualificação, o Relatório deverá considerar, em especial, o processo de elaboração do material apresentado à banca e a

contribuição que adveio do processo para os rumos adotados na pesquisa.

e4) Quando em fase de redação de tese ou dissertação, o Relatório deverá desenvolver um comentário sobre o processo de redação e de seu desenvolvimento.

e5) Os trabalhos apresentados em congressos científicos e publicados em anais ou revistas devem ser citados e explicados, assim como os resultados da participação do pós-graduando no evento/ publicação. Deve ser destacada a relação do evento com a pesquisa.

e6) Ao final, o Relatório deverá trazer uma breve avaliação pelo pós-graduando das condições e possibilidades do desenvolvimento da pesquisa no(s) semestre(s) seguinte(s), tendo em vista o cumprimento do cronograma proposto.

14.A ausência da entrega de algum documento exigido colocará o aluno em pendência junto à CBOL.

15.O aluno poderá ser advertido caso a CBOL considere o relatório insuficiente, note a ausência de algum ponto descrito no item 13 ou previsto no Título IV e tenha o número de páginas inferior ou superior ao determinado.

16.Caso o relatório apresente alguma pendência ou advertência, a CBOL encaminhará um parecer para o bolsista e orientador fixando o prazo para o cumprimento das exigências.

17.Para os itens 15 e 16 haverá um período previsto em nosso calendário para que o aluno apresente o recurso à CBOL e, se for o caso, ao

Colegiado de Curso. Caso o recurso não seja aceito, o aluno perderá a sua bolsa podendo concorrer ao próximo edital Repesq.

18. Em caso de pendência, advertência ou recurso, o relatório deverá ser entregue completo e com um novo parecer do orientador.
19. Ao aluno de mestrado está limitado 1 (UMA) pendência **OU** 1 (UMA) advertência ao longo da vigência da bolsa, sob pena de perda da mesma.
20. Ao aluno de doutorado estará limitado 2 (DUAS) pendências **OU** 2 (DUAS) advertências **OU** 1 (UMA) pendência e 1 (UMA) advertência ao longo da vigência da bolsa, sob pena de perda da mesma.
21. De acordo com o semestre cursado, há prazos e exigências especiais para mestrandos e doutorandos especificadas no Título abaixo.

Título IV: Dos prazos e das exigências especiais

22. Quando da concessão da bolsa, além dos procedimentos específicos de cada agência, o bolsista assinará um termo que ateste seu conhecimento: 1) dos prazos imperativos estabelecidos por esta Resolução e das condições que deles decorrem; 2) das regras de sua agência de fomento; 3) das condições estabelecidas no item 9, parágrafo 2º, com relação aos vínculos empregatícios permitidos pelo Programa.
23. **Para o curso de mestrado**, além do Relatório de Atividades entregue semestralmente, conforme Título III, itens 10,11,12 e 13, os prazos e exigências são:
 - a) O bolsista, ou candidato à bolsa, deverá ter cursado as quatro disciplinas obrigatórias do mestrado ao final dos primeiros 12 (doze) meses do curso.

- b) Ao final do segundo semestre, o mestrando deverá apresentar no seu Relatório de Atividades, o plano de redação da dissertação, com pequena ementa de cada capítulo, comentando as fontes que neles serão trabalhadas. O plano de redação deverá constar no corpo do relatório do terceiro semestre de curso.
- c) Ao final do terceiro semestre, o mestrando deverá anexar ao seu Relatório de Atividades:
 - c1) Recibo comprobatório de entrega à secretaria de todo material solicitado para a Qualificação ou cópia da Ata do Exame, caso já tenha ocorrido.
 - c2) Comprovação da apresentação de sua pesquisa em ao menos 1 simpósio ou seminário, em área pertinente, durante algum dos semestres já cursados, e registro no currículo lattes. Não serão admitidas cartas de aceite de eventos e declarações ou certificados de reuniões de rotina dos Núcleos e Laboratórios da Área de História.
- d) Ao final do quarto semestre de curso, o mestrando deverá defender a Dissertação de mestrado. No ato da entrega de seu material de defesa, o mestrando deverá apresentar à Secretaria 2 (duas) vias do Formulário de Encaminhamento de Banca totalmente preenchido, uma acompanhará o seu material à Comissão de Planejamento (CPLAN) e a outra deverá ser encaminhada à CBOL, como o seu relatório final. Não será necessária a entrega de uma cópia da dissertação para a CBOL.

24. Para o **curso de doutorado**, os prazos e exigências, além do Relatório de Atividades entregue semestralmente, conforme Título III, item 10, 11, 12 e 13, são:

- a) O bolsista, ou candidato à bolsa, deverá cursar as duas disciplinas obrigatórias do doutorado, e quaisquer outras que lhe forem exigidas pelo orientador, ao longo dos primeiros 30 (trinta) meses do curso.
 - a1) O bolsista de Doutorado que não tiver realizado a sua Graduação ou o seu Mestrado em História deve, adicional e obrigatoriamente, cursar uma das disciplinas da Matéria Metodologia.
- b) Ao final do terceiro semestre de curso, o doutorando deverá:
- c) apresentar o plano de redação da tese com pequena ementa de cada capítulo, comentando as fontes que neles serão trabalhadas. O plano de redação deverá constar no corpo de todos os próximos relatórios.
 - c1) desenvolver, nos limites de páginas do Relatório de Atividades, à sua escolha, ou um balanço geral da historiografia relacionada ao tema de sua pesquisa ou um estudo crítico das fontes utilizadas, que contemple as questões metodológicas e conceituais pertinentes.
 - c2) comprovar a apresentação de sua pesquisa em ao menos 1 simpósio ou seminário, em área pertinente, durante algum dos semestres já cursados, e registro no currículo

lattes. Não serão admitidas cartas de aceite de eventos e declarações ou certificados de reuniões de rotina dos Núcleos e Laboratórios da Área de História.

- d) Ao final do quarto semestre de curso, o doutorando, nos limites de páginas do Relatório de Atividades, deverá desenvolver, o balanço geral da historiografia relacionada ao tema de sua pesquisa ou o estudo crítico das fontes utilizadas. A opção deverá ser feita em função do que não foi apresentado no semestre anterior.
- e) Ao final do quinto semestre de curso, o doutorando, nos limites de páginas do Relatório de Atividades, deverá desenvolver uma reflexão substantiva sobre as hipóteses centrais da tese, relacionando-as à historiografia e às fontes trabalhadas.
- f) Ao final do sexto semestre de curso, o doutorando deverá:
 - f1) anexar ao Relatório de Atividades o Recibo comprobatório de entrega à secretaria de todo material solicitado para a Qualificação ou cópia da Ata do Exame, caso o Exame já tenha ocorrido.
 - f2) anexar comprovação (cópia da capa, índice e referências completas) de uma publicação (ou aceite) de artigo/capítulo/trabalho completo em anais, revista ou livro, relacionado com sua pesquisa, em qualquer tipo de suporte, e realizar o devido registro no lattes.

- g) Ao final do sétimo semestre de curso, o doutorando deverá anexar ao Relatório de Atividades versão preliminar com dois terços dos capítulos previstos no plano de redação da tese redigidos, acompanhado por uma declaração de compromisso sobre o cumprimento do prazo estabelecido pelo Programa assinada por ele e seu orientador. O modelo de declaração segue no final do Manual do Bolsista
- h) Ao final do oitavo semestre de curso, o doutorando deverá defender a Tese de Doutorado. No ato da entrega de seu material de defesa o doutorando deverá apresentar à Secretaria 2 (duas) vias do Formulário de Encaminhamento de Banca totalmente preenchido, uma acompanhará o seu material à CPLAN e a outra deverá ser encaminhada à CBOL, como o seu relatório final. Não será necessária a entrega de uma cópia da tese para a CBOL.

25.A entrega dos Relatórios de Atividades à CBOL não substitui as exigências de Relatório de Atividades, específicas para cada agência de fomento e/ou tipo de bolsa, sendo responsabilidade do bolsista o cumprimento das mesmas.

26.As regras de licença maternidade são estabelecidas pelas agências de fomento.

Título V: Das modalidades disposições transitórias

27.A Comissão de Bolsas decidirá sobre os casos não contemplados nesta Resolução.

Anexo

Modelo da declaração de compromisso

Eu, (nome do aluno), estou ciente do prazo estabelecido pelo PPGH de 48 meses para a defesa da minha tese de doutorado e me comprometo a cumpri-lo. Neste relatório consta o material referente a dois terços da tese a ser defendida.

Data:

Aluno:

Orientador: